



**COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO**

**PARECER Nº 122 /10 – CUTHAB**

**EMPATADO**

**Estabelece a distribuição gratuita de preservativos femininos e dá outras providências.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Maria Celeste.

A douta Procuradoria desta Casa, em seu Parecer Prévio, disse inexistir óbice legal à tramitação do Projeto. No entanto, ressaltou que o conteúdo normativo da Proposição, por implicar interferência na gestão de serviços e rendas do Município, conflituava com o dispositivo da Lei Orgânica que diz competir privativamente ao chefe do Poder Executivo realizar a administração municipal.

Sobrevieram, então, as considerações da autora ao Parecer Prévio, no qual aduziu que “a proposição em tela preserva a independência dos Poderes, não interfere no que diz com a estrutura, organização ou do funcionamento da administração pública municipal; apenas propõe melhorias à política já implementada pelo órgão da Saúde municipal, qual seja, a distribuição de preservativos masculinos, promovendo o resguardo ao princípio constitucional da igualdade de direitos entre homens e mulheres”. Disse, também, que: “trata-se isso sim de medida garantidora da saúde da mulher, de fácil implementação por não representar necessariamente aumento da despesa, eis que a verba destinada à aquisição dos preservativos a serem distribuídos poderá ser dividida, ou parte dela destinada para aquisição dos preservativos femininos”. Por fim, salientou que “a proposta tem o mérito de possibilitar a redução do número de gestações indesejadas, especialmente entre adolescentes; reduzir o alarmante crescimento do percentual de mulheres infectadas pelo vírus da AIDS, entre outras doenças sexualmente transmissíveis”.

Em seguida, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a do Projeto, e a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul votou pela sua rejeição, por entender que a matéria deveria ter sido encaminhada por Indicação, e não pelo instrumento do Projeto de Lei.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0898/10  
PLL Nº 037/10  
Fl. 2

**PARECER Nº 122 /10 – CUTHAB**

É o relatório.

Esta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação acompanha os esclarecimentos da autora e da CCJ, entendendo que a iniciativa tem mérito. Dessa forma, concluímos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 27 de setembro de 2010.

**Vereador Engenheiro Comassetto,  
Vice-Presidente e Relator.**

**EMPATADO**

Aprovado pela Comissão em 05-10-10

Vereador Elias Vidal – Presidente

Vereador Paulinho Rubem Berta

Vereador Alceu Brasinha

Vereador Paulo Marques

Vereador Nilo Santos